



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 25 DE MAIO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 515/2001.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 19, de 19 de junho de 1992, exercerá as competências referidas no "caput", sem prejuízo das funções originais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2001.

CARLOS BALTHAZAR
Prefeito Municipal